



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º /2023
De 06 de Fevereiro de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 306.249,91 (Trezentos e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1312 Intervenção de Qualificação Viária no Bairro Guaçuza	4.4.90.51	287.306,00	Federal	800.018	
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1312 Intervenção de Qualificação Viária no Bairro Guaçuza	4.4.90.51	18.943,91	Tesouro	110.000	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 306.249,91 (Trezentos e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)**, será da seguinte forma:

I- R\$ 287.306,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Seis Reais) por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme Contrato de Repasse MDR 912448/2021, Operação 1075769-65.

II- R\$ 18.943,91 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1277 Obras e Infraestrutura Urbana-Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	18.943,91	Tesouro	226





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1312– Intervenção de Qualificação Viária no Bairro Guaçuza

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Recapeamento Asfáltico c/ Execução de faixa elevada, calçadas e rampas de acessibilidade	0007	3.205,35	Metros quadrados

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D0DC9FF174745E087189D2022CC37C1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Projeto de Lei n.º /2023
De 06 de Fevereiro de 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 012/2023

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei trata de abertura de crédito especial para Infraestrutura Urbana com Intervenção de Qualificação Viária no Bairro Guaçuzal.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura dos créditos especiais, advêm do Contrato de Repasse MDR 912448/2021 – Operação 1075769-65, com o Ministério de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 287.306,00, e tendo como contrapartida recursos próprios do município no valor de R\$ 18.943,91, advindos da anulação de ficha orçamentária, já direcionada para este fim, porém necessário nova ficha com a devida descrição do objeto, conforme artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D0DCF9FF174745E087189D2022CC37C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 06/02/2023 11:22:04
CPF:***.***-.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 06/02/2023 12:07:25
CPF:***.***-.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 06/02/2023 13:59:33
CPF:***.***-.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D0DCF9FF174745E087189D2022CC37C1>

Assunto: **CE GIGOV/SO 49/2023 - PM PILAR DO SUL - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 912448/2021 - Operação 1075769-65 - Resolução da Suspensiva e Providências para Continuidade**



De: GIGOVSO03 - Carteira Tropeiros <gigovso03@caixa.gov.br>
 convenio@pilardosul.sp.gov.br <convenio@pilardosul.sp.gov.br>,
 gabinete@pilardosul.sp.gov.br <gabinete@pilardosul.sp.gov.br>,
 Para: juliana.convenios.pilardosul@hotmail.com
 <juliana.convenios.pilardosul@hotmail.com>
 GIGOVSO - GE Governo Sorocaba/SP <gigovso@caixa.gov.br>,
 GIGOVSO03 - Carteira Tropeiros <gigovso03@caixa.gov.br>,
 GIGOVSO04 - Carteira Bandeirantes <gigovso04@caixa.gov.br>,
 Marcos Antonio Sensao <marcos.sensao@caixa.gov.br>,
 Cc: SEG6717SP - SE Governo Piracicaba/SP
 <seg6717sp@caixa.gov.br>, SEV6478SP - SE Varejo Campolim/SP
 <sev6478sp@caixa.gov.br>, SR2582SP - SR Piracicaba/SP
 <sr2582sp@caixa.gov.br>, A4211SP - AG Salto de Pirapora/SP
 <ag4211@caixa.gov.br>
 Data: 04/01/2023 14:44

- 1. Of Encaminhamento-unprotected.zip (~37 KB)
- 2. Declaração Lei-unprotected.docx.zip (~27 KB)
- 3. Declaração do Quadro Societário.zip (~6 KB)
- Modelo Declaração Contrapartida.zip (~19 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

À
 Prefeitura Municipal de PILAR DO SUL

Assunto: **Resolução da Suspensiva e Providências para Continuidade**
 Ref.: **Contrato de Repasse MDR 912448/2021 - Operação 1075769-65**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Após a análise da documentação técnica de engenharia e da área de intervenção, **informamos a resolução da condição suspensiva** do presente contrato de repasse. Seguem os novos valores de investimento:

QCI				
META	DESCRIÇÃO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
1	INTERVENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO GUAÇUZAL	R\$ 287.306,00	R\$ 18.943,91	R\$ 306.249,91
	TOTAL	R\$ 287.306,00	R\$ 18.943,91	R\$ 306.249,91

1.1 Devido a alteração de valores deverá ser providenciado:

- Declaração de Contrapartida e Previsão Orçamentária no valor de R\$ 18.943,91 conforme modelo anexo;
- Cópia do Demonstrativo orçamentário citado na declaração acima;
- Cópia da Lei Orçamentária* citada na declaração acima (*Lei para o ano vigente).

2. Para a Autorização de Início da Obra deverá ocorrer:

2.1 O crédito da primeira parcela de recursos pelo Gestor – MDR;

2.2 O aceite do resultado da licitação pela CAIXA, através da apresentação da seguinte documentação nas abas específicas da Plataforma +Brasil:

- Ofício de encaminhamento dos documentos referentes ao resultado do processo licitatório (modelo);
- Publicação do extrato do edital (necessariamente no DOU);

- Publicação do ato de homologação da licitação (DOU, DOE ou imprensa oficial do município);
- Publicação do despacho de adjudicação da licitação (DOU, DOE ou imprensa oficial do município);
- Declaração de Atendimento a Lei 8.666 (modelo);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo);
- Contrato (CTEF) firmado com a empresa vencedora da licitação;
- Publicação do CTEF (DOU, DOE ou imprensa oficial do município);
- Orçamento da Proposta vencedora;
- Declaração com a indicação de nova data base somente se esta for alterada em relação à fase de análise;
- Cronograma físico-financeiro da empresa vencedora;
- Cronograma físico-financeiro do contrato de repasse;
- Eventograma para obras contratadas por empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, consoante com a PO da proposta vencedora da licitação (obrigatório para contratos de repasse assinados a partir de 2018);
- Ordem de Serviço;
- Declaração informando o regime de execução pactuado no certame licitatório assinada pelo representante legal do tomador (caso esta informação não esteja contida no contrato firmado com a empresa vencedora da licitação);
- Declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- ART/RRT dos responsáveis pela execução e fiscalização da obra.

3. Para o primeiro desbloqueio de recursos deverá ser providenciado:

3.1 Apresentar Declaração da Prefeitura informando se recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e se a execução das obras se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (Instrução Normativa nº 02 de 09/10/2017).

3.2 Observar a vigência da documentação de meio ambiente.

4. Para o último desbloqueio de recursos deverá ser providenciado:

4.1 Apresentar Laudo de Conformidade em Acessibilidade, atestando se a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade, acompanhado da respectiva ART/RRT de responsabilidade pela emissão do Laudo (Instrução Normativa nº 02 de 09/10/2017);

4.2 Declaração do Representante Legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra ou, nos casos em que o Conveniente optar pela instalação da referida placa, apresentação de registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, disponível no sítio www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana;

4.3 Todas as ruas, que compõem o objeto do contrato, deverão estar identificadas por meio de placas de identificação de logradouro, de material apropriado, sendo no mínimo duas por via, instaladas no início e fim dos trechos que receberam os serviços do contrato de repasse;

4.4 Laudo Técnico de Controle Tecnológico, acompanhado de ART de emissão do laudo, e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, capeado pela declaração de recebimento pelo fiscal do município (modelo anexo);

4.5 Documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte da Prefeitura, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação (Lei 8.666/93 ou outra, conforme o caso).

5. Ressaltamos que se trata de contrato enquadrado no Nível I e, portanto: O regime de execução das obras deverá ser, obrigatoriamente, o de empreitada por preço global. Contratos do Nível I só poderão ser executados em regime de empreitada por preço unitário nos casos de reforma ou obras lineares – que entendemos não ser o caso deste contrato de repasse. Não poderão ser aceitas propostas de reprogramação.

Todos os custos decorrentes de alterações no projeto ou na planilha orçamentária serão de responsabilidade da Prefeitura. O acompanhamento da evolução das obras será realizado por eventos, com base no eventograma.

6. Permanecemos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

Andréa Paula Lopes Martino
Assistente Júnior

Marcos Antonio Sensao
Coordenador de Filial S.E.

Carlos Henrique Maganha Pompeu
Gerente de Filial S.E.
Gerência Executiva de Governo Sorocaba
GIGOV – Sorocaba/SP